



21/11/2016

Número: **0011814-93.2014.5.03.0168**

Data Autuação: **19/04/2016**

Classe: **RECURSO ORDINÁRIO**

- Relator: **Ana Maria Amorim Rebouças**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Partes			
Tipo		Nome	
RECORRENTE		GERALDO PEREIRA DE MATOS - CPF: 834.784.936-68	
ADVOGADO		MARCELLO FROSSARD DUARTE - OAB: MG0074704	
RECORRENTE		USINA DELTA S.A. - CNPJ: 13.537.735/0001-09	
ADVOGADO		DANIEL SOARES LAVÔR FIDELIS - OAB: AL0007806	
ADVOGADO		ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - OAB: MG0138379	
ADVOGADO		BRUNO EUGENIO COSTA GAMA - OAB: MG0135871	
ADVOGADO		GRAZIELLA GONCALVES COSTA - OAB: MG0143933	
RECORRIDO		GERALDO PEREIRA DE MATOS - CPF: 834.784.936-68	
ADVOGADO		MARCELLO FROSSARD DUARTE - OAB: MG0074704	
RECORRIDO		USINA DELTA S.A. - CNPJ: 13.537.735/0001-09	
ADVOGADO		DANIEL SOARES LAVÔR FIDELIS - OAB: AL0007806	
ADVOGADO		ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - OAB: MG0138379	
ADVOGADO		BRUNO EUGENIO COSTA GAMA - OAB: MG0135871	
ADVOGADO		GRAZIELLA GONCALVES COSTA - OAB: MG0143933	
ADVOGADO		MARCO TULIO FONSECA FURTADO - OAB: MG0036959	
Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
59f8c54	21/11/2016 15:20	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

RO 0011814-93.2014.5.03.0168

RECORRENTE: GERALDO PEREIRA DE MATOS, USINA DELTA S.A.

RECORRIDO: GERALDO PEREIRA DE MATOS, USINA DELTA S.A.

A recorrente, Usina Delta S. A., apresenta precedentes deste Regional encampando tese contrária à acolhida pelo acórdão recorrido, almejando, por conseguinte, a uniformização de jurisprudência relativa ao seguinte tema:

"ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA. ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO."

A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes já vislumbrou a necessidade de uniformizar a jurisprudência dos Tribunais Regionais quanto a esse tema, conforme se infere de decisão proferida no processo 98-04-2015-5-03-0146.

Acolho, pois, o pedido, lastreado nos arts. 140 do Regimento Interno deste Tribunal e 896, §§ 4º e 5º da CLT, e determino a pacificação jurisprudencial do tema neste Regional.

Por cópia deste despacho, dê-se ciência ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet*, e à Secretaria do Tribunal Pleno para processamento deste IUJ e para que dê ciência à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2º, § 1º, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Suspendo a tramitação deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

P. e i.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2016

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador 1º Vice-Presidente

BELO HORIZONTE, 21 de Novembro de 2016.

Ricardo Antônio Mohallem
Desembargador(a) do Trabalho